



*Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante*  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº125/92**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº010/89.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI :**

Art.1º- Fica alterada a Lei Municipal nº010, de 12 de junho de 1989, no que se refere ao anexo III, correspondente às funções de confiança, nos termos do artigo 25, 26, 27 e 28 e seus parágrafos e incisos da respectiva Lei, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO III - A que se refere o artigo 28.

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

<u>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REF.</u>	<u>DISTRIBUIÇÃO</u>
Encarregado Tributação	01	FC-1	Secretaria Municipal de Finanças.
Encarregado de área	02	FC-1	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Encarregado de Seção		FC-1	Nas diversas Secretarias
Encarregado de Tirma	03	FC-3	Um em cada turma de trabalho.
Guarda Patrimonial	01	FC-1	Secretaria Municipal de Administração.
Coordenador de Creche	05	FC-2	Secretaria de Educação.

segue.....



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

<u>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REF.</u>	<u>DISTRIBUIÇÃO</u>
Faturista	01	FC-2	Secretaria de Saúde (para atender às faturas provenientes da Municipalização da Saúde).

DO ANEXO III - DOS SALÁRIOS - VALOR EM (R\$).

FC-1.....1.242.313,67

FC-2.....993.859,63


FC-3.....794.855,89

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Venda Nova do Imigrante, 21 de agosto de 1992

  
NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal